



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 75/2021 – DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 2021.0524/007)

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 75/2021 –
Contratação de Empresa Especializada no
Fornecimento de Materiais de informática que,
entre si, celebram o Município de Feira Grande e a
Empresa W.K.M Soluções Tecnológicas EIRELI,
inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-20.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Feira Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apostolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionários Brasileiro, nº 1917 C, Cavaco, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Welington Klebson de Melo Oliveira, inscrito no C.P.F sob o nº.061.556.674-03, tendo em vista a ratificação da presente Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

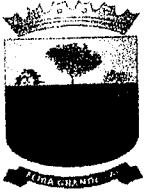
Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, o fornecimento dos materiais de informática, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

ITE M	DESCRIÇÃO	APRE S.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	-----------	------------	------------	-------	-------------------	----------------

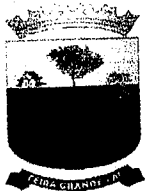


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 39
Visto

1	ROTEADOR FULL GIGA AC12 MERCUSYS	Unid	2	Mercusys	RS 350,00	RS 700,00
2	ROTEADOR AC FAST TP-LINK DUAL BAND AC 750	Unid	6	Tp-link	RS 250,00	RS1.500,00
3	MOUSE USB	Unid	8	Multilaser	RS 20,00	RS 160,00
4	TECLADO USB	Unid	16	Multilaser	RS 33,00	RS528,00
5	ADAPTADOR WIFI UNIVERSAL 150MPS	Unid	3	Universal	RS 85,00	RS 255,00
VALOR TOTAL CONTRATADO: RS 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três reais).						



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PROCESSO
40
VISADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **RS 3.143,00** (três mil, cento e quarenta e três reais), em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para aquisição dos materiais de informática.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Unidade: 0.100 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Proj./ativ.: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega dos materiais de informática.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos serviços/materiais correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do serviço/fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

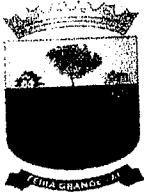
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. O prazo para entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços/produtos e após procederá ao Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:
a) advertência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 08 de junho de 2021.

Município De Feira Grande
Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito
CONTRATANTE

Wellington Klebson de Melo Oliveira
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP
Wellington Klebson de Melo Oliveira – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

[Handwritten mark]